



PROCESSO Nº 1129/14

PROCOLO Nº 11.834.763-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 880/14

APROVADO EM 01/12/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO FELLIPETTO – ENSINO PROFISSIONAL E  
NORMAL

MUNICÍPIO: PRANCHITA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança,  
subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração  
do Plano de Curso aprovado pelos Pareceres CEE/CEB nº 241/07,  
de 13/04/07 e nº 485/09, de 11/11/09.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1203/14 - SUED/SEED, de 24/09/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão em 23/04/13, de interesse do Colégio Fellipetto – Ensino Profissional e Normal, do município de Pranchita, mantido por Fellipetto & Franceschi Ltda que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Pareceres CEE/CEB nº 241/07, de 13/04/07 e nº 485/09, de 11/11/09.

A Instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5512/13, de 26/11/13, até o final do ano de 2015.

O Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2418/07, de 15/05/07, pelo prazo de 05 anos, a partir de 15/05/07 até 15/05/12, foi adequado à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 485/09, de 11/11/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.



PROCESSO N° 1129/14

De acordo com a Deliberação nº 05/13 - CEE/PR, de 10/12/13, o curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 21 e 102)**

Curso: Técnico em Enfermagem  
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança  
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, períodos: matutino, vespertino e noturno e aos sábados nos períodos da manhã e tarde  
Regime de matrícula: modular  
Carga horária: 1.200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.800 horas  
Período de integralização do curso: mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos  
Requisitos de acesso: ter 18 anos completos, ser egresso do Ensino Médio ou equivalente ou estar matriculado na 2ª série do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 106 e 107)**

O Técnico em Enfermagem estará apto a articular suas atividades profissionais com a ideia da saúde como condição básica para a cidadania, promovendo ações integradas de proteção, prevenção e educação referentes às necessidades individuais e coletivas visando à promoção da qualidade de vida da população. Prestará assistência a pacientes em tratamento clínico, cirúrgico, em situação de urgência e emergência e em estados graves e terá competências técnico-científicas para prestar assistência em saúde coletiva, mental e à criança, ao jovem ao idoso e à mulher. Atuará no processo de trabalho em Enfermagem, prestando serviços especializados considerados de médio e alta complexidade, interagindo com pacientes, famílias, comunidades e equipes multiprofissionais.

#### **Perfil Profissional da Qualificação do Agente de Saúde**

O agente de saúde estará apto a atuar junto a comunidade levando informações de prevenção a saúde do trabalhador, e orientar os Primeiros Socorros, vacinas e divulgar através de ações e organizações sociais sobre o controle de doenças infectocontagiosas.

#### **Perfil Profissional da Qualificação do Auxiliar em Enfermagem**

O Auxiliar de Enfermagem estará apto a articular suas atividades de nível médio atribuídas a equipe de Enfermagem. Atuará no processo



PROCESSO N° 1129/14

de trabalho em enfermagem, prestando serviços especializados considerados da média complexidade integrado com pacientes, famílias comunidades e equipes multiprofissionais.

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 397)

**CFEPN** Colégio Fellipetto - Educação Profissional e Normal  
CNPJ 07.660.281/0001-58  
Mantenedora Fellipetto & Franceschi Ltda.  
Av. Rio Claro, 38 - Centro - Fone (46) 3540-1497  
85730-000 - Pranchita - Paraná

#### Matriz Curricular – Curso Técnico em Enfermagem

Estabelecimento: COLÉGIO FELLIPETTO – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E NORMAL					
Entidade Mantenedora: FELLIPETTO & FRANCESCHI LTDA					
Município: PRANCHITA			NRE: FRANCISCO BELTRÃO		
Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			Cargo Horário Total: 1.800 horas		
Ano de Implantação: 2013			Modalidade: PRESENCIAL		
Forma: CONCOMITANTE e/ou SUBSEQUENTE			Organização: MODULAR		
MÓDULOS	FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES/DISCIPLINAS	T/P	Estágio	TOTAL
I NÚCLEO DA ÁREA	F2. Educação para Auto cuidado	SF2.1 = Princípios e normas de higiene e saúde.	80	-	80
		SF2.2 = Educação para o auto cuidado.	40	20	60
	F3. Proteção e Prevenção	SF3.1 = Promoção na saúde e segurança no trabalho.	40	-	40
		SF3.2 = Biossegurança nas ações da saúde.	40	-	40
	F4. Recuperação e Reabilitação	SF4.1 = Primeiros Socorros.	40	20	60
	F5. Gestão em Saúde	SF5.1 = Organização do processo de trabalho em saúde.	20	-	20
		<b>SUBTOTAL.</b>	<b>260</b>	<b>40</b>	<b>300</b>
II ASSISTÊNCIA BÁSICA PARA A SAÚDE	F1. Apoio ao Diagnóstico	SF1.1 = Preparação de exames diagnósticos.	30	-	30
		SF1.2 = Acompanhamento de exames diagnósticos.	20	-	20
	F3. Proteção e Prevenção	SF3.3 = Promoção da biossegurança nas ações de enfermagem.	40	50	90
		SF3.4 = Assistência em saúde coletiva.	80	60	140
	F4. Recuperação e Reabilitação	SF4.2 = Assistência a pacientes em tratamento clínico - I	80	60	140
		SF4.3 = Assistência a pacientes em tratamento cirúrgico - I	80	60	140
		SF4.4 = Assistência a pacientes em saúde mental.	70	30	100
	SF4.6 = Assistência à criança, ao adolescente, ao jovem, à mulher e ao idoso.	130	100	230	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>530</b>	<b>360</b>	<b>890</b>	
III ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM ENFERMAGEM	F4. Recuperação e Reabilitação	SF4.5 = Assistência a pacientes em situação de urgência e emergência	100	60	160
		SF4.7 = Assistência a pacientes em estado grave	100	40	140
	F5. Gestão em Saúde	SF5.2 = Organização do processo de trabalho em enfermagem	80	40	120
		SF5.3 = Pesquisa em enfermagem	60	-	60
	F3. Proteção e Prevenção	SF3.4 = Assistência em Saúde Coletiva II	20	20	40
	F4. Recuperação e Reabilitação	SF4.2 = Assistência a pacientes em tratamento clínico II	20	20	40
SF4.3 = Assistência a pacientes em tratamento cirúrgico II		30	20	50	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>410</b>	<b>200</b>	<b>610</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>600</b>	<b>1800</b>	



PROCESSO N° 1129/14

#### **1.4 Certificação (fl. 258)**

Após o 1º módulo – Certificação de Qualificação Profissional como Agente de Saúde – carga horária 300h – carga horária de Estágio Supervisionado 40h

Após o 1º e 2º módulo – Certificação em Qualificação Profissional como Auxiliar em Enfermagem – carga horária 960h – carga horária de Estágio Supervisionado 400h

Após o 1º, 2º e 3º módulo – Diploma de Técnico em Enfermagem – carga horária 1.800h – carga horária de Estágio Supervisionado 600h.

#### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Fundação Hospitalar Da Fronteira
- Prefeitura Municipal de Pranchita
- Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 273 a 275, 333 a 337, 345 a 350.



PROCESSO N° 1129/14

### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 375)

CURSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE)					
TURNO	NOTURNO					
ANO	MÓDULOS	Nº ALUNOS MATRICULADOS	Nº ALUNOS REPROVADOS	Nº ALUNOS DESISTENTES	Nº ALUNOS TRANSFERIDOS	Nº ALUNOS APROVADOS
TURMA	01					
2006	III	36	-	01	-	35
TURMA	02					
2006	I	37	-	07	-	30
2007	II	30	-	-	-	31
2008	III					
TURMA	03					
2008	I	14	-	02	-	12
2009	II	12	-	-	-	12
2010	III	14	-	01	-	13
TURMA	04					
2008	I	07	-	-	-	07
2009	II	07	-	01	-	06
2010	III	10	-	-	-	10
TURMA	05					
2009	I	15	-	-	01	14
2010	II	14	-	03	-	11
2011	III	12	-	-	-	12
TURMA	06					
2010	I	12	-	-	-	12
2011	II	12	-	-	-	12
2012	III	16	-	-	-	16
TURMA	07					
2011	I	20	-	05	-	15
2012	II	15	-	01	-	14
2013	III	15	-	-	-	-
TURMA	08					
2012	I	30	-	07	-	23
2013	II	23	-	05	-	17
2014	III	18	-	-	-	-
TURMA	09					
2013	I	14	-	03	-	11
2014	II	11	-	-	-	-
TURMA	10					
2014	I	10	-	-	-	-

### 1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 216 e 221)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Francieli Vieira Cauduro	-Enfermagem -Especialista em Segurança do Trabalho	Coordenação de Curso
Aline Denise Cataneo	Enfermagem	Coordenação de Estágio



PROCESSO N° 1129/14

### **1.8 Comissão de Verificação (fls. 366)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 60/14, de 09/05/14, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Karen Cristina Oro Niehues, licenciada em Ciências; Leila de Fátima Vianna Giacomelli, licenciada em Pedagogia e como perita Claudete Regina Poletto, bacharel em Enfermagem, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 292/14 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelos Pareceres CEE/CEB nº 241/07, de 13/04/07 e nº 485/09, de 11/11/09.

### **1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelos Pareceres CEE/CEB nº 241/07, de 13/04/07 e nº 485/09, de 11/11/09.**

**Dados Gerais do Curso** (fl. 389):

**Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde

**Regime de funcionamento:** de 2ª a 6ª feira nos períodos:

- matutino: das 7h30 minutos às 11h45 minutos
- vespertino: das 13h às 17h05 minutos ou noturno das 6h55 minutos às 23h
- sábados: pela manhã das 8h às 12h e tarde das 13h às 17h, segundo a demanda

**Requisitos de acesso:**

- ter 17 (dezesete) anos completos

**Perfil Profissional** (fl. 390):

**Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

Atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde - doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.



PROCESSO N° 1129/14

### **Perfil Profissional da Qualificação do Agente de Saúde**

Conforme determinação, a qualificação de “Agente de Saúde” não existe mais, ficando o Módulo I e II “Auxiliar de Enfermagem.”

### **Perfil Profissional da Qualificação do Auxiliar em Enfermagem**

O Auxiliar em Enfermagem estará apto a articular suas atividades de nível médio atribuídas a equipe de Enfermagem. Atuará no processo de trabalho em enfermagem, prestando serviços especializados considerados de média complexidade integrado com pacientes, famílias, comunidades e equipes multiprofissionais.

### **Certificação (fl. 317)**

Após o 1º e 2º módulo – Certificação em Qualificação Profissional como Auxiliar em Enfermagem – carga horária 960h, carga horária de Estágio Supervisionado 400h.

Após o 1º, 2º e 3º módulo – Diploma em Técnico em Enfermagem – carga horária 1.800h, carga horária de Estágio Supervisionado 600h.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelos Pareceres CEE/CEB n° 241/07, de 13/04/07 e n° 485/09, de 11/11/09.

Da análise do processo verifica-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação à fl. 374, relata que a instituição de ensino dispõe de laboratórios de Informática, Segurança do Trabalho e de Enfermagem. A biblioteca conta com acervo bibliográfico adequado e diversificado para atender as necessidades do curso. Possui dependências com acessibilidade.

Constam às fls. 363 e 364, a Licença da Vigilância Sanitária e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com datas de validade atualizadas.

Foram apensados ao processo em 10/11/14 os seguintes documentos: cópia da Matriz Curricular do curso, cópia da vida legal da instituição de ensino de 30/10/14 e cópia da Resolução Secretarial n° 5512/13 (fls. 397 a 400).



PROCESSO N° 1129/14

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1.200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.800 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, presencial, do Colégio Fellipetto – Ensino Profissional e Normal, do município de Pranchita, mantido por Fellipetto & Franceschi Ltda, pelo prazo de 05 anos, a partir de 15/05/12 até 15/05/17, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

d) solicitar a renovação do credenciamento que esgotar-se-á no final do ano de 2015, conforme a Deliberação CEE/PR nº 03/13, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.





PROCESSO N° 1129/14

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2014.

Romeu Gomes de Miranda  
Vice - Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE